

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA E
A EMPRESA CONSTRUNORTE
EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA O FIM
QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, com sede localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP 65.735-000, Capinzal do Norte/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, neste ato representada pela Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.249.860/0001-24, Inscrição Estadual nº 127263489, Inscrição Municipal nº 98234672, sediada na Rua Vila Isabel, Quadra L, nº 19, Bairro São Francisco, CEP 65.076-780, São Luís/MA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Davi de Jesus dos Passos, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 610.259.043-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Administrativo nº 045/2025 e o Primeiro Termo Aditivo firmado em 22 de dezembro de 2025, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 045/2025, relativo à prestação de serviços inerentes à construção de uma Creche Tipo 1 – padrão FNDE, na Zona Urbana do Município de Capinzal do Norte/MA, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Quinta, especialmente no item 5.3, e na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 045/2025, bem como nos arts. 6º, inciso XVII, e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando tratar-se de contratação por escopo predefinido e a necessidade de continuidade da execução até a conclusão do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Considerando que o Primeiro Termo Aditivo estabeleceu vigência até 23 de agosto de 2026, fica formalizada a prorrogação do prazo por mais 08 (oito) meses, com efeitos a partir de

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

24 de agosto de 2026 e término em 23 de abril de 2027, sem solução de continuidade na execução contratual, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 A presente prorrogação é exclusivamente de prazo e não implica acréscimo, reajuste ou alteração do valor contratual, permanecendo o valor total do Contrato Administrativo nº 045/2025 em **R\$ 4.786.304,66 (quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da continuidade da execução do contrato durante o período prorrogado correrão à conta de recursos próprios do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020405 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.365.0011.1015.0000 - CONST. AMPL. E REFORMA DE CRECHES

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 045/2025 e do Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Capinzal do Norte/MA, 21 de agosto de 2026.



LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CONTRATANTE

DAVI DE JESUS DOS

PASSOS:6102590430

3

DAVI DE JESUS DOS PASSOS
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA CONSTRUNORTE
EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por DAVI
DE JESUS DOS
PASSOS:61025904303
Dados: 2026.08.21 11:29:23 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: *Rogério Braga Santos*

CPF: *12428907344*

Nome: *Ana Cristina Pires dos Santos*

CPF: *030368293-00*

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CEP: 65.735-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000